Lei nº 2.082 DE 30-06-1988

Autoriza a firmar convênio com o "DAE".

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Edificações - DAE, tendo por objetivo a execução dos serviços destinados à ampliação de uma (1) sala de aula, no G.E. Rodolfo Zipperer, situado no Município de Canoinhas-SC.

Art. 2º: Em virtude do convênio a ser firmado, conforme estabelece o artigo anterior, o "DAE" repassará à Prefeitura Municipal, a importância de Cz$ 787.086,27 (setecentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis cruzados e vinte e sete centavos).

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de Junho de 1988.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30/06/1988.